



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**ATO DECISÓRIO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 171,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEEA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 32ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL Nº 05/2024 - PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação - PAEPG, encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.011995/2023-65, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 08 dezembro de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



EDITAL Nº 05/2024 - PROPGP/UFOB PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da UFOB, torna pública a abertura do EDITAL Nº 05/2024 - PROPGP/UFOB para inscrições de estudantes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* às cotas de bolsas do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação - PAEPG da UFOB, em nível de mestrado e doutorado, em conformidade com a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022, de 19 de maio de 2022, conforme aprovado na 32ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 08 de dezembro de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. Conceder bolsa a estudantes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, em nível de mestrado e doutorado, a fim de contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e defesa da Dissertação e Tese dentro dos prazos regulamentados pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021 e pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022, Art. 9º, que compreende o Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação - PAEPG entre os programas e serviços da Política Institucional de Assistência Estudantil da UFOB.

2. DAS BOLSAS E DOS VALORES

2.1. Trata-se de bolsa institucional para a Pós-Graduação *stricto sensu*, custeada e paga, mensalmente, pela Universidade Federal do Oeste da Bahia, ao estudante de pós-graduação *stricto sensu* selecionado neste Edital.

2.2. O valor da bolsa do PAEPG é de R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais) para o Ano-Exercício 2024 e de R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais), no caso de prorrogação para o Ano-Exercício 2025.

2.3. A vigência das bolsas, de que trata este Edital, terá início na data de assinatura do Termo de Compromisso de concessão e finalização em **31/12/2024**, sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira no Ano-Exercício 2024.



2.4. O estudante bolsista selecionado receberá o pagamento da cota de bolsa por um período de 8 (oito) meses, durante o exercício do ano de 2024, podendo ser prorrogada por mais 4 (quatro) meses, durante o exercício do ano de 2025, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira, conforme item 15 deste Edital.

2.5. As despesas para atender ao pagamento das bolsas do PAEPG estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 26447/158717;

Fonte: 0100;

PTRES: 171334;

Elemento de Despesa: 3390.18.00.

3. DAS COTAS

3.1. O presente Edital ofertará 08 (oito) cotas de bolsa institucional a estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado e/ou doutorado, inscritos e selecionados de acordo com este Edital.

3.2. As cotas de bolsa institucional, das quais trata o item 3.1, serão distribuídas entre os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, a saber: Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA, Programa de Pós-Graduação em Química Pura e Aplicada - POSQUIPA, Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT, Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais - PPGCHS, Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa - PPGPI, Programa Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular - PMBqBM e Programa de Pós-Graduação em Ensino - PPGE.

3.2.1. Cada Programa de Pós-Graduação, mencionado no *caput* do item 3.2, terá direito a 1 (uma) cota de bolsa.

3.3. As bolsas poderão ser remanejadas entre os demais Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, em nível de mestrado e/ou doutorado, mencionados no item 3.2, em caso de não implementação a partir dos critérios de seleção estabelecidos no item 7.1.

3.3.1. As bolsas não implementadas serão redistribuídas para os estudantes com menor valor de renda per capita, em ordem crescente, considerando todos os Programas de Pós-Graduação.



3.3.2. No caso de empate, o primeiro critério de desempate será o candidato com o maior número de membros no núcleo familiar, o segundo critério de desempate será o candidato com a maior idade e o terceiro critério de desempate será o maior Índice de Rendimento Acadêmico.

3.4. Estão impedidos de participar deste Edital os estudantes que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, excedam ao período de 18 (dezoito) meses de matrícula institucional para o curso de Mestrado e 42 (quarenta e dois) meses de matrícula institucional para o curso de Doutorado nos Programas de Pós-Graduação da UFOB.

3.5. Todas as cotas de bolsa institucional serão destinadas exclusivamente a estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* selecionados com base na avaliação de renda per capita.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, em nível de mestrado e/ou doutorado, respeitados os requisitos necessários do Programa.

4.2. Ser estudante com renda per capita que se enquadre na avaliação de renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e 1/2 (meio) vigente, tomando por critério o estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES).

4.3. Estar ciente e atender ao disposto na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021, que dispõe sobre o regulamento de ensino de Pós-Graduação.

4.4. Estar ciente das normas e regulamentações para o recebimento de bolsas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições seguirá o cronograma de atividades apresentado no item 6 deste Edital.

5.2. A inscrição será realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme tutorial a ser disponibilizado na página <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa/paepg>, sendo necessário anexar os seguintes documentos:

5.2.1. Atestado de Matrícula, atualizado, obtido no SIGAA.

5.2.2. Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar para análise pela Comissão de Seleção do PAEPG, conforme documentos especificados no Anexo 1.

5.2.2.1. Os documentos do Anexo 1 devem estar em arquivo único completo em formato PDF (<https://www.adobe.com/br/acrobat/online/merge-pdf.html>).



5.2.3. Declaração de que não cursa simultaneamente outro Programa de Pós-Graduação da UFOP ou de outra Instituição, conforme Anexo 2, devidamente assinada.

5.2.4. Enviar declaração de autenticidade documental, conforme anexo 3, devidamente assinada.

5.2.5. Caso o grupo familiar declarado se restrinja ao próprio estudante, para ser considerado independente para fins de concessão de cota de bolsa institucional, o estudante deverá:

5.2.5.1. Ser emancipado ou possuir maioridade civil;

5.2.5.2. Comprovar renda própria que suporte seus gastos.

5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.4. A PROPGP não se responsabiliza por inscrição não recebida por falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e Internet, bem como por outros fatores de ordem técnica, alheios à esta Universidade, que impeçam a transferência de dados e impossibilitem o candidato de efetuar a sua inscrição.

5.4.1. Recomenda-se que, durante o período de inscrição, para evitar ou identificar possíveis problemas técnicos, o(a) candidato(a) acesse o sistema de inscrição nos primeiros dias. Caso encontre dificuldades técnicas, poderá solicitar apoio para saná-las através do e-mail apoio.propgp@ufop.edu.br, caso trate-se de um problema institucional no sistema de inscrição.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	09/02/2024
Período de inscrições via SIGAA	de 21/02/2024 até 11/03/2024
Homologação das Inscrições	Até 15/03/2024
Interposição de recursos à Homologação das Inscrições	Até 19/03/2024
Publicação da análise dos recursos à homologação as inscrições	Até 21/03/2024



Publicação do Resultado Preliminar - EDITAL Nº 05/2024 - PROPGP/UFOB no sítio de cada PPG	Até 22/03/2024
Interposição de recurso do Resultado Preliminar	Até 26/03/2024
Publicação do Resultado Final após a fase de recurso	Até 29/03/2024
Envio da documentação dos estudantes selecionados para implementação da bolsa à PROPGP, contendo o termo de compromisso assinado	Até 10/04/2024
Vigência da bolsa - EDITAL Nº 05/2024 - PROPGP/UFOB	Entre 01/05/2024 e 31/12/2024

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos bolsistas será realizado pela Comissão de Seleção de Bolsas do PAEPG, com base na avaliação de renda *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e 1/2 (meio) vigente, tomando por critério o estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), que deverá ser comprovada mediante entrega de documentos de verificação dispostos no item 5.2 e no Anexo 1

7.1.1. Uma vez enquadrado no critério de renda *per capita*, a Comissão de Seleção de Bolsas do PAEPG utilizará como critérios:

7.1.1.1. Primeiro critério de desempate o candidato com menor valor de renda *per capita*;

7.1.1.2. Segundo critério, o maior número de membros da família;

7.1.1.3. Terceiro critério, a maior idade.

7.2. É vedada a seleção de estudante de Pós-Graduação matriculado em Curso de Especialização *lato sensu*, em regime especial ou estudante em residência médica e de estagiários de pós-doutorado.

7.3. É vedada a participação de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* que possuam matrícula simultânea em outro programa de pós-graduação da UFOB ou em outra instituição.

7.4. É vedada a seleção de estudante estrangeiro, que receba bolsa ou recurso destinado à assistência do estudante no país em função de participação em Programa/Convênio.



7.4.1. A Comissão de seleção fará consulta aos órgãos de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis e/ou à Diretoria de Relações Internacionais - DRI/PROPGP da UFOB, para obtenção de informações sobre a participação de estudantes estrangeiros em Programa/Convênio com bolsas ou recursos.

7.5. O estudante que possuir vínculo empregatício poderá ser selecionado à cota de bolsa, desde que se enquadre na avaliação de renda *per capita*, conforme item 7.1.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS

8.1. A Comissão de Seleção de Bolsas do PAEPG será composta por 3 (três) servidores docentes da UFOB, credenciados como docentes permanentes de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na instituição, 1 (um) servidor da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, 1 (um) servidor da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, 1 (um) servidor técnico-administrativo em educação com atividades vinculadas ao suporte aos programas de pós-graduação da UFOB e 1 (um) estudante vinculado a um programa de pós-graduação e que não tenha se inscrito neste Edital.

8.1.1. A comissão será designada por Portaria emitida pela PROPGP.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Preliminar dos estudantes selecionados será divulgado no sítio <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa/paepg>, de acordo com os prazos estipulados no item 6.

9.2. O Resultado Final dos estudantes selecionados, após a fase de recursos, será divulgado no sítio <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa/paepg>, de acordo com os prazos estipulados no item 6.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar a divulgação dos Resultados.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O estudante poderá interpor recurso à Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar, considerando os prazos estipulados no item 6, conforme tutoriais disponibilizados no site <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa/paepg>, sendo possível fazer a complementação de informações ou documentos.

10.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.



11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Os estudantes selecionados e contemplados com cota de bolsa deverão assinar o Termo de Compromisso de concessão de bolsa (Anexo 4), conforme o prazo estipulado no item 6, e enviá-lo para o e-mail apoio.propgp@ufob.edu.br.

11.2. O estudante selecionado e contemplado com cota de bolsa, que não assinar o Termo de Compromisso de bolsista e não enviá-lo dentro do prazo estabelecido no item 6, será considerado desistente e a cota de bolsa será repassada para o próximo candidato aprovado dentro dos critérios de seleção deste Edital.

12. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

12.1. É vedado ao bolsista acumular bolsas de fomento à pesquisa e/ou à pós-graduação, sejam elas da UFOP ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

12.2. É vedado ao bolsista receber cota de bolsa em condições que sejam divergentes às expressas neste Edital.

12.3. É vedado ao bolsista possuir pendências junto aos órgãos da UFOP, como pendências na biblioteca ou prestação de contas referente a editais de auxílios anteriores.

12.4. É vedado ao bolsista o compartilhamento e/ou o repasse parcial ou integral do valor da bolsa, recebida mensalmente, ao Programa de Pós-Graduação, uma vez que se destina à utilização pessoal por parte do estudante bolsista.

13. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

13.1. Citar o vínculo de bolsista do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação – PAEPG da UFOP, quando possível, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Programa de Pós-Graduação em que está matriculado.

13.2. Possuir conta bancária, do tipo corrente, registrada em seu nome para recebimento dos pagamentos mensais.

13.2.1. É vedado o pagamento em contas bancárias do tipo poupança ou similares, assim como a terceiros.

13.3. Enviar até o dia 15 de cada mês Ateste de Atividades, que comprove sua presença nas atividades relacionadas à sua pesquisa na pós-graduação, com assinatura do orientador ou coordenador do



Programa (Anexo 5), para o e-mail apoio.propgp@ufob.edu.br, com o Assunto “Ateste de Atividades PAEPG”.

14. DA SUBSTITUIÇÃO, DA SUSPENSÃO, RESCISÃO E RESTITUIÇÃO

14.1. Em caso de substituição de bolsista, o estudante substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do Termo de Compromisso de concessão.

14.2. A suspensão ou a rescisão da concessão de bolsas em período que antecede a finalização do Termo de Compromisso, em 31/12/2024, ocorrerá a partir do não cumprimento das disposições estabelecidas no item 12 deste Edital.

14.3. A suspensão ou a rescisão da concessão de bolsas em período que antecede a finalização do Termo de Compromisso, em 31/12/2024, ocorrerá em caso de solicitações de trancamento e desligamento do Programa de Pós-Graduação, considerando o disposto na RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021.

14.4. Estudantes bolsistas que não finalizem o Mestrado e/ou Doutorado dentro do prazo máximo estabelecido na RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021, ou outros atos normativos vigentes, deverão realizar procedimento para restituir o valor da cota de bolsa recebida mensalmente durante o período estabelecido no Termo de Compromisso de concessão de bolsa.

14.5. A partir da assinatura do Termo de Compromisso de concessão de bolsa, eventos como o desligamento ou não cumprimento das atividades inerentes ao Programa de Pós-Graduação, de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021, ou outros atos normativos vigentes, implicam automaticamente na restituição do valor recebido pelo estudante durante o período de vigência da sua cota de bolsa.

14.6. O não pagamento do valor a ser restituído sujeita o estudante contemplado às penalidades da lei, inclusive com a inscrição em dívida ativa.

15. DA PRORROGAÇÃO

15.1. O presente Edital poderá ser prorrogado até **30/04/2025**, em caso de disponibilidade orçamentária e financeira no Ano-Exercício 2025, subsequente ao lançamento deste Edital.

15.2. No caso de prorrogação deste Edital, o estudante bolsista deverá assinar Termo de Compromisso, no início do Ano-Exercício 2025, referente aos meses de janeiro a abril de 2025.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital e da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOP Nº 005/2021.

16.2. Poderão ser incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROPGP.

16.3. Em caráter especial os pagamentos poderão ser suspensos por motivo de força maior.

16.4. A apresentação de Ateste de Atividades parcial acarretará a impossibilidade de pagamento da mensalidade da bolsa para o respectivo mês.

16.5. A licença-maternidade não acarretará o cancelamento da bolsa e não implicará a extensão do prazo máximo de vigência da bolsa, que será mantido em 31/12/2024.

16.6. No caso da licença-maternidade, a estudante deverá apresentar documentação comprobatória referente à maternidade, que substituirá o ateste mensal de atividades durante o período de 4 (quatro) meses.

16.7. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela PROPGP, quando necessário, dando ciência à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

16.8. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROPGP poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.

16.9 O prazo de impugnação deste Edital é de 10 (dez) dias corridos, contados de sua publicação, sem modelos ou forma exigidos. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para a PROPGP, por meio do endereço eletrônico apoio.propgp@ufob.edu.br.

16.10. Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras – BA, 09 de fevereiro de 2024.

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

	Situação	Descrição dos documentos comprobatórios
1	Para assalariado	<p>Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado dos três últimos meses; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando:</p> <p>Página de identificação, frente e verso;</p> <p>Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses. Caso algum membro do núcleo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que não é correntista.</p>
2	Para autônomo e profissional liberal.	<p>Pró-labore ou declaração de autônomo ou profissional liberal, constando rendimento mensal e profissão exercida.</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando:</p> <p>Página de identificação, frente e verso;</p> <p>Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses. Caso algum membro do núcleo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que não é correntista.</p>

3	Proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresa e microempresa.	<p>Pró-labore;</p> <p>Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;</p> <p>Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses.</p>
4	Microempreendedor Individual	<p>a) Pró-labore;</p> <p>b) Declaração Anual simplificada - DASN-SIMEI;</p> <p>c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses.</p>

5	Aposentados, pensionistas/ Beneficiários da Previdência Social.	<p>a) Extratos bancários dos últimos três meses;</p> <p>b) Extrato recente do pagamento do Benefício do INSS;</p> <p>c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.</p> <p>Observação: O extrato do benefício pode ser emitido no endereço: https://www.gov.br/previdencia/pt-br.</p>
6	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda (BPC, Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra).	<p>a) Comprovante de recebimento do benefício, constando o valor;</p> <p>b) Extratos bancários dos últimos três meses.</p>

7	Renda adquirida por meio de imóvel(eis) para aluguel, e arrendamentos de móveis.	<p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>b) Extratos bancários dos três últimos meses;</p> <p>c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos três últimos meses; ou Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.</p>
8	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador/garimpeiro.	<p>a) Última notificação do ITR, se possuir imóvel rural;</p> <p>b) Extratos bancários dos últimos três meses;</p> <p>c) Declaração de Atividade Rural assinada pelo declarante ou Declaração atualizada e assinada do Sindicato Rural - Associação ou Cooperativa, constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do trabalhador; Renda mensal; atividade desenvolvida.</p>

9	Atividade de Produtor Rural (agropecuária)	<p>a) Pró-labore;</p> <p>b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;</p> <p>Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), ano 2019;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos três últimos meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;</p> <p>Notas Fiscais de venda;</p> <p>Declaração do Imposto Territorial Rural;</p> <p>Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.</p>
10	Desempregados	<p>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando:</p> <p>Página de identificação, frente e verso;</p> <p>Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente.</p> <p>Declaração de desemprego;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses.</p>
11	Pensão alimentícia	<p>a) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia;</p> <p>b) Termo de acordo de alimentos;</p> <p>Observação: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor pago mensalmente, com cópia do RG do declarante.</p>

12	Funcionários Públicos	<p>a) RG e CPF;</p> <p>b) Contracheques dos três últimos meses ou Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;</p> <p>c) Extratos bancários dos três últimos meses.</p>
13	Trabalhador Informal (ambulante, sacoleiro, biscateiros, diaristas e outros)	<p>a) CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);</p> <p>b) Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal;</p> <p>c) Em caso de microempreendedor individual MEI, deve apresentar a declaração anual;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses;</p> <p>Observação: No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração de Atividade Informal, explicitando a situação a qual se encontra.</p>
14	Estágio Remunerado	<p>a) CTPS ou Contrato de estágio;</p> <p>b) Contracheque dos últimos três meses, quando houver;</p> <p>c) Extratos bancários dos últimos três meses.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ESTUDANTE EM OUTRO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFOB OU DE OUTRA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, matriculado no Programa de Pós-Graduação _____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, declaro estar ciente que o não estou matriculado em outro programa de pós-graduação da UFOB ou de outra instituição.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOCUMENTAL

Eu, _____, Portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, matriculado no Programa de Pós-
Graduação _____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, declaro, sob as
penas da lei, que todos os documentos anexados para inscrição neste Edital são verdadeiros.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do(a) Declarante



ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, matriculado no Programa de Pós-Graduação _____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, tenho ciência das obrigações inerentes à cota de bolsa do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB - (PAEPG -UFOB), conforme estabelece o EDITAL Nº 05/2024 - PROPGP/UFOB, e nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me às atividades do Programa de Pós-Graduação no qual estou matriculado;
- II - comprovar aprovação em todas as disciplinas do Programa de Pós-Graduação ao qual estou matriculado.
- III - não acumular a percepção de bolsas de fomento, sejam elas da UFOB ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.
- IV - não compartilhar e/ou o repassar parcial ou integralmente o valor da bolsa ao Programa de Pós-Graduação, uma vez que se destina à minha utilização pessoal enquanto bolsista.
- V - citar o vínculo de bolsista do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação da UFOB nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Programa de Pós-Graduação ao qual estou matriculado.
- VI - apresentar mensalmente, com assinatura do orientador ou coordenador do Programa, Ateste de Atividades que comprove a minha presença nas atividades relacionadas à pesquisa na pós-graduação.
- VII - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, caso venha a ser desligado e/ou não cumpra as atividades inerentes ao Programa de Pós-Graduação, de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021, exceto se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do(a) Bolsista



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 5

ATESTES DE ATIVIDADES

Eu, _____, SIAPE nº _____, atesto para os devidos fins que o (a) estudante _____, sob minha orientação no PPG em _____ da UFOB, cumpriu as atividades programadas, de ___/___/___ a ___/___/___, para o mês de _____ de 2024, consoante ao **EDITAL Nº 05/2024 - PROPGP/UFOB**.

_____, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Estudante



ANEXO 6

DECLARAÇÃO PARA NÃO CORRENTISTA/POUPADOR

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, profissão _____, membro do núcleo familiar do estudante _____, matriculado no Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº _____, declaro que não possuo:

CONTA CORRENTE

POUPANÇA

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, Portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do estudante _____, matriculado no Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº _____, ingressante no ano de _____ declaro que exerço a atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, (profissão) _____, membro do núcleo familiar do estudante _____ matriculado no Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº _____, declaro que **PAGO**() **RECEBO**() pensão alimentícia regularmente à/de _____, no valor mensal de R\$ _____, conforme comprovante anexo (Certidão de nascimento e conta corrente).

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura



ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, Portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, (grau de parentesco) _____ do estudante _____, matriculado no Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula n° _____, declaro que exerço a atividade informal de _____, e que o valor médio de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RENDA DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do estudante _____, Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:

_____.

Os valores referentes aos meses descritos:

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, _____ (grau de parentesco do estudante) _____ (nome do estudante), matriculado no Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº _____, ingressante no ano de _____, declaro que me encontro DESEMPREGADO(A) desde (colocar data) _____ e que não exerço nenhuma atividade remunerada. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração proveniente de atividade trabalhista, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura